



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PROTOCOLO Nº 4.015/2018

LICITAÇÃO COM ALGUNS LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, MARGARINA, ARROZ, FEIJÃO, ÓLEO, CAFÉ, MARGARINA, ETC) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS NO ANO DE 2018.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/03/2018 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/04/2018 às 12:00 (doze horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/04/2018 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 09/04/2018 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 37/2018, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 3.869 de 10/01/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório terá alguns lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.869 de 10/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (leite longa vida, queijo mussarela e polpa de fruta).

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.



Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123, incisos I e III, os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes 11 e 19 serão destinado a ampla concorrência. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto nº 4.281/2017.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Educação
- Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Fundo Municipal Patrimônio Cultural
- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Fundo Municipal do Idoso
- Fundo Municipal de Habitação

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital**



impresso, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores



à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico.



3.1 - Para a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar após a etapa de lances do(s) item(ens) 42662 (lote 11) e 42713 (lote 12) deverá(ão) apresentar laudo técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as exigências descritas abaixo:

* CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS:

Solicita análise: A) AVALIAÇÃO DETALHADA DOS ATRIBUTOS AROMA, CORPO, AMARGOR, SABOR E SABOR RESIDUAL

B) AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (QG) E DA CATEGORIA DE QUALIDADE DA AMOSTRA.

O prazo de apresentação do laudo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração e solicitação por escrito.

Os licitantes que não apresentarem os laudos serão desclassificados e posteriormente, convocados os licitantes remanescentes.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;



m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

n) Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

o) Declaração do Anexo VIII.

10.2.1- O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.2.2 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.



4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10 - **As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**



11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**



3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;



- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV juntamente com: se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- Declaração do Anexo VIII.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3 - Para a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar após a etapa de lances do(s) item(ens) 42662 (lote 11) e 42713 (lote 12) deverá(ão) apresentar laudo técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as exigências descritas abaixo:

* CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS:

Solicita análise: A) AVALIAÇÃO DETALHADA DOS ATRIBUTOS AROMA, CORPO, AMARGOR, SABOR E SABOR RESIDUAL

B) AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (QG) E DA CATEGORIA DE QUALIDADE DA AMOSTRA.

O prazo de apresentação do laudo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração e solicitação por escrito.

Os licitantes que não apresentarem os laudos serão desclassificados e posteriormente, convocados os licitantes remanescentes.

22.4- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;



26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro



Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.5 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo



máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pela Gerência de Almoarifado Central.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.



- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;



2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.



6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das



multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

2.2 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao



Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Almoxarifado Central, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial www.patosdeminas.mg.gov.br e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro



Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2– Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro conforme item 2.2 deste título.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11 - Cancelados os registros, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1- Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2- O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3– O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem



superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9.1 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.2 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas



não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência de Almoxarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2- Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata.

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato.

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio

1.8 – Anexo VIII – Declaração Referente à Habilitação

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

Patos de Minas, 19 de março de 2018.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

JULIANA SILVA CAIXETA

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Processo Nº 37/2018

Protocolo: 4.015/2018

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, café, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2018.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo dos alunos da rede publica municipal de Patos de Minas, durante o ano de 2018 e demais setores do Município.

A aquisição em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que as aquisições sejam ajustadas às necessidades das aquisições de cada Secretaria.

O SRP também possibilitará ao Município de Patos de Minas a adequação das aquisições às prioridades decorrentes das políticas públicas.

A aquisição dos gêneros alimentícios tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

Os itens serão:

LOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA/ EXCLUSIVO ME/EPP	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP	42661	8.029	PC	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO-SE UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PACOTE COM 05 KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 9,64	R\$ 77.399,56
2	EXCLUSIVO ME/EPP	27184	100	UNID.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO QUE NÃO DEIXA SABOR AMARGO E NÃO CONTÉM AÇÚCAR, CALORIA ZERO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,66	R\$ 466,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP	37541	32	CX	ALIMENTO ACHOCOLATADO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 400 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS	R\$ 153,45	R\$ 4.910,40



					ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		
4	EXCLUSIVO ME/EPP	6954	514	PC	AMENDOIM CRU, COM PELE, SEM CASCA, DE 1 QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADE, PARSITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GRAMAS.	R\$ 8,49	R\$ 4.363,86
5	EXCLUSIVO ME/EPP	38334	394	UNID.	AMIDO DE MILHO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SÁ, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO DE 500G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 37(NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78) E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A TRINTA DIAS.	R\$ 3,68	R\$ 1.449,92
6	EXCLUSIVO ME/EPP	42633	5.787	PC	ARROZ(PC 05 KG) - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO (NO MÍNIMO 80% DO PESO GRÃOS INTEIROS), BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1. NÃO APRESENTAR IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, SUBSTÂNCIAS OU AGENTES ESTRANHOS DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA, QUE PREJUDICAM A SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº6, 16/02/09 E ANEXOS, M.A.P.A., RESOLUÇÃO - RDC Nº 175 ,18/07/03 ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,17	R\$ 76.214,79
7	EXCLUSIVO ME/EPP	36179	170	PC	BALA MACIA, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,76	R\$ 1.659,20
8	EXCLUSIVO ME/EPP	18449	231	CX	BISCOITO DOCE DE MAIZENA DE FORMA ARREDONDADA OU QUADRADA, EMBALAGEM ADEQUADA DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CONTENDO PELO MENOS 90% DOS SEGUINTE COMPONENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO, AROMA NATURAL, SORO DE LEITE, BICARBONATO, AMÔNIA E GORDURA - CX.C/1,5 KG.	R\$ 13,10	R\$ 3.026,10



9	EXCLUSIVO ME/EPP	428	578	PC	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PACOTE COM 400 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, EXTRATO DE MALTE E SAL. CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,58	R\$ 3.225,24
10	EXCLUSIVO ME/EPP	31412	226	PC	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE COM 01 KG.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 43,67	R\$ 9.869,42
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	42662	18.667	PC	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; - QUALIDADE GLOBAL: NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CONFORME I.N. 16 DE 24/05/10). IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, APEDIDO DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS, PARA AFERIR A QUALIDADE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS, PODENDO A PREFEITURA, A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA ALEATÓRIA, RECOLHER NO ALMOXARIFADO, UM EXEMPLAR DO PRODUTO PARA NOVA ANÁLISE. - PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA.-NORMATIVOS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 16 DO MAPA, DE 24/05/2010 E PROTARIA ANVISA 277/2005.	R\$ 12,16	R\$ 226.990,72



12	EXCLUSIVO ME/EPP	42713	3.200	PC	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; - QUALIDADE GLOBAL: NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CONFORME I.N. 16 DE 24/05/10). IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, APEDIDO DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS, PARA AFERIR A QUALIDADE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS, PODENDO A PREFEITURA, A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA ALEATÓRIA, RECOLHER NO ALMOXARIFADO, UM EXEMPLAR DO PRODUTO PARA NOVA ANÁLISE. - PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA. - NORMATIVOS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 16 DO MAPA, DE 24/05/2010 E PROTARIA ANVISA 277/2005.	R\$ 12,16	R\$ 38.912,00
13	EXCLUSIVO ME/EPP	34075	50	CX	CALDO DE GALINHA SABOR EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSODICO, AÇÚCAR, ALHO CEBOLA, GORDURA VEGETAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TABLETE COM NO MÍNIMO 57 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 570 GRAMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 TABLETES DE 57 GRAMAS.	R\$ 14,45	R\$ 722,50
14	EXCLUSIVO ME/EPP	27239	995	KG	CREME DE MILHO, UMIDADE MÁXIMA 15%, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R\$ 7,54	R\$ 7.502,30
15	EXCLUSIVO ME/EPP	1061	400	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM CONSERVADORES, TAMPÃO ROJEK/ABRE FÁCIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - LATA COM 350 GRAMAS.	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00



16	EXCLUSIVO ME/EPP	43564	5.231	LT	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MASSA ESPESSE TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM CONSERVADORES, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE LATAS, COM PESO LIQUIDO DE 340G, TAMPAS ROJET/ABRE FÁCIL. AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA.	R\$ 4,22	R\$ 22.074,82
17	EXCLUSIVO ME/EPP	1060	164	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, EMBALAGEM RESISTENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PCT COM 1KG	R\$ 5,66	R\$ 928,24
18	EXCLUSIVO ME/EPP	43573	833	UNID.	FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDOFÓLICO, E ADIÇÃO DE FERMENTO QUÍMICO (PERFOSFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COBRANÇA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA	R\$ 3,95	R\$ 3.290,35
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	42632	16.638	KG	FEIJÃO CARIOCA (KG) - BENEFICIADO, GRUPO COMUM, TIPO 1, FORMATOS NATURAIS MADUROS. O FEIJÃO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DEFEITOS GRAVES, CARUNCHOS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MOFADOS, PARTIDOS, DANIFICADOS COM SUBSTÂNCIAS OU AGENTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG (QUILO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, FECHADO QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TOTALIZANDO 30 KG(QUILOS). ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº259 DE 20 DE SETEMBRO 2002 E RDC Nº360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 -ANVISA/MS.	R\$ 5,14	R\$ 85.519,32



20	EXCLUSIVO ME/EPP	43637	1.000	KG	FEIJÃO CARIOCA (KG) - BENEFICIADO, GRUPO COMUM, TIPO 1, FORMATOS NATURAIS MADUROS. O FEIJÃO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DEFEITOS GRAVES, CARUNCHOS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MOFADOS, PARTIDOS, DANIFICADOS COM SUBSTÂNCIAS OU AGENTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG (QUILO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, FECHADO QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TOTALIZANDO 30 KG(QUILOS). ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº259 DE 20 DE SETEMBRO 2002 E RDC Nº360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - ANVISA/MS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP	38329	1.300	UNID.	MACARRÃO CURTO TIPO ARGOLINHA. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SÊMOLA DE TRIGO COMÁGUA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS A APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS, O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, NÃO APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2(DUAS) VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COZIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, PESO DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49(NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO) E CONFORME PORTARIAS, RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA(ANVISA). VALIDADE DE 02(DOIS) ANOS E MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	R\$ 3,17	R\$ 4.121,00



					FABRICAÇÃO QUANDO FOR ENTREGUE.		
22	EXCLUSIVO ME/EPP	36187	3.355	PC	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO 8, MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,24	R\$ 10.870,20
23	EXCLUSIVO ME/EPP	30266	2.045	PC	MACARRÃO MASSA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM: PACOTES COM 500G - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	R\$ 3,17	R\$ 6.482,65
24	EXCLUSIVO ME/EPP	29695	9.671	PT	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OS SEGUINTEES INGREDIENTES: - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADO, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, COM 15.000 UI DE VITAMINA -A- POR QUILO, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS(INS 471) E LECITINA DE SOJA(INS 322),CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO(INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ(INS 321) TBHQ(INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE MANTEÍGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL (INS 160 AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM(INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100 I). NÃO CONTEM GLUTEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM - POTE DE 500 GRAMAS -	R\$ 5,24	R\$ 50.676,04
25	EXCLUSIVO ME/EPP	42663	30	BD	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OS SEGUINTEES INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E 15.000 UI DE VITAMINA A, COM PERCENTAGEM MÍNIMA DE 65% DE LÍPIDIOS, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM APROPRIADA COM PESO LÍQUIDO DE 15 KG	R\$ 130,53	R\$ 3.915,90
26	EXCLUSIVO ME/EPP	6955	915	PC	MILHO DE CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 3,00	R\$ 2.745,00
27	EXCLUSIVO ME/EPP	32179	343	PC	MILHO DE PIPOCA, 1 QUALIDADE, EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	R\$ 2,80	R\$ 960,40



28	EXCLUSIVO ME/EPP	10934	674	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PES MÍNIMO DE 200 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,42	R\$ 1.631,08
29	EXCLUSIVO ME/EPP	38737	6.221	UNID.	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML. VALIDADE DE 06 A 09 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 3,94	R\$ 24.510,74
30	EXCLUSIVO ME/EPP	36180	255	PC	PIRULITO ESFÉRICO, AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,16	R\$ 2.845,80
31	EXCLUSIVO ME/EPP	42715	37	CX	PÓ PARA GELATINA, CAIXA COM 36 UNIDADES DE 35 GRAMAS, SABORES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 43,74	R\$ 1.618,38
32	EXCLUSIVO ME/EPP	21927	50	PC	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO PACOTE COM 1KG E RENDIMENTO DE 10,5 L. SABORES LARANJA, LIMÃO, MARACUJÁ E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,01	R\$ 700,50
33	EXCLUSIVO ME/EPP	5144	1.290	KG	SAL REFINADO IODADO, NÃO MOIDO, PCT 01 KG	R\$ 1,40	R\$ 1.806,00
34	EXCLUSIVO ME/EPP	7968	41	KG	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM COMPRA: EM POTE PLÁSTICO OU SASCO DE POLIETILENO DE ATÉ UM QUILO, VALIDADE PARA SEIS MESES.	R\$ 9,69	R\$ 397,29
35	EXCLUSIVO ME/EPP	38332	3	UNID.	VINAGRE DE MAÇÃ. FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICAS, ATÓXICA TRANSPARENTE DE 750 ML. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO COM REGISTRO. LEGISLAÇÃO: PORTARIA 28 DE 17/06/86, RDC 359/2003 - ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA FABRICAÇÃO.	R\$ 3,93	R\$ 11,79
VALOR TOTAL.....							R\$ 688.645,51

Obs.: Caso a legislação descrita nos itens seja substituída, deverão ser consideradas as normas que vierem a substituí-las.

Para a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar após a etapa de lances do(s) item(ens) 42662 (lote 11) e 42713 (lote 12) deverá(ão) apresentar laudo



técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as exigências descritas abaixo:

* CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS:

Solicita análise: A) AVALIAÇÃO DETALHADA DOS ATRIBUTOS AROMA, CORPO, AMARGOR, SABOR E SABOR RESIDUAL

B) AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (QG) E DA CATEGORIA DE QUALIDADE DA AMOSTRA.

O prazo de apresentação do laudo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração e solicitação por escrito.

Os licitantes que não apresentarem os laudos serão desclassificados e posteriormente, convocados os licitantes remanescentes.

O Município de Patos de Minas reserva para si o direito de a qualquer momento pegar de forma aleatória, o produto para fazer novas análises, visando averiguar a qualidade do produto que está sendo entregue. Em caso de desconformidade, com o que foi contratado, a empresa será notificada a proceder a troca de todo lote, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.1. QUANTIDADE ESTIMADA PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

Item	Unid.	Qtde	Previsão estimada de entrega por mês
428	PC	578	48
1060	KG	164	13,67
1061	LATA	400	33,33
5144	KG	1290	107,50
6954	PC	514	42,83
6955	PC	915	76,25
7968	KG	41	3,42
10934	LATA	674	56,17
18449	CX	231	19,25
21927	PC	50	4,17
27184	UNID.	100	8,33
27239	KG	995	82,92
29695	PT	9671	805,92
30266	PC	2045	170,42
31412	PC	226	18,83
32179	PC	343	28,58



34075	CX	50	4,17
36179	PC	170	14,17
36180	PC	255	21,25
36187	PC	3355	279,58
37541	CX	32	2,67
38329	UNID.	1300	108,33
38332	UNID.	3	0,25
38334	UNID.	394	32,83
38737	UNID.	6221	518,42
42632	KG	16638	1386,50
42633	PC	5787	482,25
42661	PC	8029	669,08
42662	PC	18667	1555,58
42663	BD	30	2,50
42713	PC	3200	266,67
42715	CX	37	3,08
43564	LT	5231	435,92
43573	UNID.	833	69,42
43637	KG	1000	83,33

Os quantitativos estimados mensais poderão sofrer alterações conforme interesse público.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote/item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser parcelada conforme solicitação do Almojarifado Central;

5.2 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas no local indicado pelo Almojarifado Central, em dia, horário e quantidades solicitadas;

5.3 Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

5.4 Entregar os alimentos em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma a garantir a qualidade dos mesmos;

5.5 Substituir, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;

5.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,



indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município de Patos de Minas, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

6.3 Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

6.4 Emitir mota de empenho em favor da Contratada;

6.5 Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato.

7. DA PROPOSTA

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do produto, marca, com valor unitário e total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total gêneros alimentícios, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

9. DO LOCAL E PRAZO

A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.



O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços abaixo, conforme solicitação do Almojarifado Central e Distribuição, podendo durante a vigência do contrato sofrer alterações.

LOCAL	RUA/AV	Nº	BAIRRO
ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. ODILON PESSOA	159	CIDADE NOVA

OBSERVAÇÃO:

- **OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS:**
- **OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELO ALMOXARIFADO CENTRAL.**

10. DO “CARONA”

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

A fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, juntamente com a Gerência de Almojarifado.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12. 2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais

casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os



valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

14. DOS SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Educação
- Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Fundo Municipal Patrimônio Cultural
- Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Sustentável
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Fundo Municipal do Idoso
- Fundo Municipal de Habitação

15. Disposições Finais

Declaro que os itens constantes no Termo de Referência em epígrafe têm em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame.

Patos de Minas, 16 de março de 2018.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Processo Nº 37/2018

Protocolo: 4.015/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVO ME/EPP	42661	8.029	PC	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO-SE UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PACOTE COM 05 KG, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
02	EXCLUSIVO ME/EPP	27184	100	UNID.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO QUE NÃO DEIXA SABOR AMARGO E NÃO CONTÉM AÇÚCAR, CALORIA ZERO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
03	EXCLUSIVO ME/EPP	37541	32	CX	ALIMENTO ACHOCOLATADO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 400 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			



04	EXCLUSIVO ME/EPP	6954	514	PC	AMENDOIM CRU, COM PELE, SEM CASCA, DE 1 QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADE, PARSITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GRAMAS.			
05	EXCLUSIVO ME/EPP	38334	394	UNID.	AMIDO DE MILHO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SÃ, LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS). EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO DE 500G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 37(NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78) E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A TRINTA DIAS.			
06	AMPLA CONCORRÊNCIA	42633	5.787	PC	ARROZ(PC 05 KG) - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO (NO MÍNIMO 80% DO PESO GRÃOS INTEIROS), BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1. NÃO APRESENTAR IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, SUBSTÂNCIAS OU AGENTES ESTRANHOS DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA, QUE PREJUDICAM A SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº6, 16/02/09 E ANEXOS, M.A.P.A., RESOLUÇÃO - RDC Nº 175, 18/07/03 ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
07	EXCLUSIVO ME/EPP	36179	170	PC	BALA MACIA, SABORES VARIADOS, DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			



08	EXCLUSIVO ME/EPP	18449	231	CX	BISCOITO DOCE DE MAIZENA DE FORMA ARREDONDADA OU QUADRADA, EMBALAGEM ADEQUADA DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CONTENDO PELO MENOS 90% DOS SEGUINTE COMPONENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO, AROMA NATURAL, SORO DE LEITE, BICARBONATO, AMÔNIA E GORDURA - CX.C/1,5 KG.			
09	EXCLUSIVO ME/EPP	428	578	PC	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PACOTE COM 400 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, EXTRATO DE MALTE E SAL. CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
10	EXCLUSIVO ME/EPP	31412	226	PC	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE COM 01 KG.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	42662	18.667	PC	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; - QUALIDADE GLOBAL: NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CONFORME I.N. 16 DE 24/05/10). IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, APEDIDO DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS, PARA AFERIR A QUALIDADE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS, PODENDO A PREFEITURA, A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA ALEATÓRIA, RECOLHER NO ALMOXARIFADO, UM EXEMPLAR DO PRODUTO PARA NOVA ANÁLISE. -PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA.-NORMATIVOS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 16 DO MAPA, DE 24/05/2010 E PROTARIA ANVISA 277/2005.			



12	EXCLUSIVO ME/EPP	42713	3.200	PC	CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA (100%), NÃO SENDO ADMITIDA A PRESENÇA DE CONILLON; - QUALIDADE GLOBAL: NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CONFORME I.N. 16 DE 24/05/10). IMPUREZA TOLERADA: MÁXIMO DE 1%. AUSÊNCIA DE OCRATOXINA A. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, APEDIDO DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS, PARA AFERIR A QUALIDADE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS, PODENDO A PREFEITURA, A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE FORMA ALEATÓRIA, RECOLHER NO ALMOXARIFADO, UM EXEMPLAR DO PRODUTO PARA NOVA ANÁLISE. -PONTO DE TORRA: MÉDIA; - BEBIDA: MOLE OU DURA; - ACONDICIONAMENTO: EMPACOTADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA APROPRIADA E DE CORES CURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 120 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 15 DIAS ANTES DA ENTREGA.-NORMATIVOS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGENCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 16 DO MAPA, DE 24/05/2010 E PROTARIA ANVISA 277/2005.			
13	EXCLUSIVO ME/EPP	34075	50	CX	CALDO DE GALINHA SABOR EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSODICO, AÇÚCAR, ALHO CEBOLA, GORDURA VEGETAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA TABLETE COM NO MÍNIMO 57 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 570 GRAMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 TABLETES DE 57 GRAMAS.			
14	EXCLUSIVO ME/EPP	27239	995	KG	CREME DE MILHO, UMIDADE MÁXIMA 15%, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			



15	EXCLUSIVO ME/EPP	1061	400	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO TOMATE, AÇUCAR E SAL, SEM CONSERVADORES, TAMPAS ROJEK/ABRE FÁCIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - LATA COM 350 GRAMAS.			
16	EXCLUSIVO ME/EPP	43564	5.231	LT	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, MASSA ESPESA TIPO PASTA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONTENDO TOMATE, AÇUCAR E SAL, SEM CONSERVADORES, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE LATAS, COM PESO LIQUIDO DE 340G, TAMPAS ROJET/ABRE FÁCIL. AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE ALTEREM A QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA.			
17	EXCLUSIVO ME/EPP	1060	164	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, EMBALAGEM RESISTENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - PCT COM 1KG			
18	EXCLUSIVO ME/EPP	43573	833	UNID.	FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDOFÓLICO, E ADIÇÃO DE FERMENTO QUÍMICO (PEROFOSFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COBRANÇA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA			
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	42632	16.638	KG	FEIJÃO CARIOCA (KG) - BENEFICIADO, GRUPO COMUM, TIPO 1, FORMATOS NATURAIS MADUROS. O FEIJÃO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DEFEITOS GRAVES, CARUNCHOS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MOFADOS, PARTIDOS, DANIFICADOS COM SUBSTÂNCIAS OU AGENTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 01 KG (QUILO). EMBALAGEM			



					SECUNDÁRIA: FARDOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, FECHADO QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TOTALIZANDO 30 KG(QUILOS). ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº259 DE 20 DE SETEMBRO 2002 E RDC Nº360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 –ANVISA/MS.			
20	EXCLUSIVO ME/EPP	43637	1.000	KG	FEIJÃO CARIOCA (KG) - BENEFICIADO, GRUPO COMUM, TIPO 1, FORMATOS NATURAIS MADUROS. O FEIJÃO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, DEFEITOS GRAVES, CARUNCHOS, GERMINADOS, IMPUREZAS, MOFADOS, PARTIDOS, DANIFICADOS COM SUBSTÂNCIAS OU AGENTES DE ORIGEM BIOLÓGICA, QUÍMICA OU FÍSICA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG (QUILO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, FECHADO QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TOTALIZANDO 30 KG(QUILOS). ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº259 DE 20 DE SETEMBRO 2002 E RDC Nº360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - ANVISA/MS. EXCLUSIVO ME/EPP			
21	EXCLUSIVO ME/EPP	38329	1.300	UNID.	MACARRÃO CURTO TIPO ARGOLINHA. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SÊMOLA DE TRIGO COM ÁGUA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS A APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS, O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, NÃO APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2(DUAS) VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COZIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, PESO DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES.			



					ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49(NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO)E CONFORME PORTARIAS,RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA). VALIDADE DE 02(DOIS)ANOS E MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUANDO FOR ENTREGUE.			
22	EXCLUSIVO ME/EPP	36187	3.355	PC	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO 8, MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
23	EXCLUSIVO ME/EPP	30266	2.045	PC	MACARRÃO MASSA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM: PACOTES COM 500G - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES			
24	EXCLUSIVO ME/EPP	29695	9.671	PT	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADO, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, COM 15.000 UI DE VITAMINA -A- POR QUILO, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS(INS 471) E LECITINA DE SOJA(INS 322),CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO(INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ(INS 321) TBHQ(INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEÍGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL (INS 160 AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM(INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100 I). NÃO CONTÉM GLUTEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM - POTE DE 500 GRAMAS -			



25	EXCLUSIVO ME/EPP	42663	30	BD	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E 15.000 UI DE VITAMINA A, COM PERCENTAGEM MÍNIMA DE 65% DE LIPÍDIOS, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM APROPRIADA COM PESO LÍQUIDO DE 15 KG			
26	EXCLUSIVO ME/EPP	6955	915	PC	MILHO DE CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PACOTE 500 GRAMAS			
27	EXCLUSIVO ME/EPP	32179	343	PC	MILHO DE PIPOCA, 1 QUALIDADE, EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS			
28	EXCLUSIVO ME/EPP	10934	674	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PES MÍNIMO DE 200 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
29	EXCLUSIVO ME/EPP	38737	6.221	UNID.	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML. VALIDADE DE 06 A 09 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO			
30	EXCLUSIVO ME/EPP	36180	255	PC	PIRULITO ESFÉRICO, AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
31	EXCLUSIVO ME/EPP	42715	37	CX	PÓ PARA GELATINA, CAIXA COM 36 UNIDADES DE 35 GRAMAS, SABORES DIVERSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			



32	EXCLUSIVO ME/EPP	21927	50	PC	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO PACOTE COM 1KG E RENDIMENTO DE 10,5 L.SABORES LARANJA, LIMÃO, MARACUJÁ E GOIABA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
33	EXCLUSIVO ME/EPP	5144	1.290	KG	SAL REFINADO IODADO, NÃO MOIDO, PCT 01 KG			
34	EXCLUSIVO ME/EPP	7968	41	KG	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGAEM COMPRA: EM POTE PLÁSTICO OU SASCO DE POLIETILENO DE ATÉ UM QUILO, VALIDADE PARA SEIS MESES.			
35	EXCLUSIVO ME/EPP	38332	3	UNID.	VINAGRE DE MAÇÃ. FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. EMBALAGEM PLÁSTICAS, ATÓXICA TRANSPARENTE DE 750 ML. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO COM REGISTRO. LEGISLAÇÃO: PORTARIA 28 DE 17/06/86, RDC 359/2003 - ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO, A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA FABRICAÇÃO.			

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- Para a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar após a etapa de lances do(s) item(ens) 42662 (lote 11) e 42713 (lote 12) deverá(ão) apresentar laudo técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as exigências descritas abaixo:
- CAFÉ TRADICIONAL, EM PACOTE COM 500 GRAMAS:
- Solicita análise: A) AVALIAÇÃO DETALHADA DOS ATRIBUTOS AROMA, CORPO, AMARGOR, SABOR E SABOR RESIDUAL
 - B) AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (QG) E DA CATEGORIA DE QUALIDADE DA AMOSTRA.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

- O prazo de apresentação do laudo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração e solicitação por escrito.
- Os licitantes que não apresentarem os laudos serão desclassificados e posteriormente, convocados os licitantes remanescentes.

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO Nº 37/2018
Protocolo: 4.015/2018**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO Nº 37/2018
PROTOCOLO 4.015/2018**

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROTOCOLO Nº 4.015/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, MARGARINA, ARROZ, FEIJÃO, ÓLEO, CAFÉ, MARGARINA, ETC) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS NO ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olimpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/216 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Portaria nº 3.869 de 10/01/2018 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços⁴ apresentado pela Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 037/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2018, do tipo menor preço.

⁴ Ao preço e condições do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, café, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 37/2018, Pregão Eletrônico n.º 12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais do MUNICIPIO de Patos de Minas.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo da Gerência de Almoxarifado que manterão controle do fornecimento do objeto, sob verificação do responsável da Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida



no certame licitatório:

LOTE _____ – _____

QUANTIDADE – _____

UNIDADE – _____

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	VALOR REGISTRADO
1º			
2º			
3º			

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.
- II. Entregar/Prestar os produtos/serviços conforme consta na Nota de Empenho e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa.
- III. A entrega/prestação do material/serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo II - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.



A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICIPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, o Diretor, convocará os demais licitantes classificados e habilitados, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICIPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no Placard e no site do Município de Patos de Minas.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICIPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICIPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICIPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município, dirigido à Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais, à Rua José Olympio de Melo, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais emitirá Autorização de Compras/Serviço,



desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

O Almojarifado Central e a Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais deverão realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

A Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/ata;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICIPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICIPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICIPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICIPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICIPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICIPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICIPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICIPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICIPIO**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e;
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROTOCOLO Nº 4.015/2018**

MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR, MARGARINA, ARROZ, FEIJÃO, ÓLEO, CAFÉ, MARGARINA, ETC) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS NO ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 37 de 16 de março de 2018, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos



Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, café, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2018, conforme itens constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 37 de 19 de março de 2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 12/2018;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;



- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato/ata.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/ata;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato/ata a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;



- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data de assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega/prestação do produto/serviço, referente ao
ITEM/LOTE_____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pela Gerência de Almoarifado Central.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.



Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.



Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto - A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSORCIO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROTOCOLO Nº 4.015/2018**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, café, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2018.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa



hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.”

O Processo em referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, café, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2018, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 19 de março de 2018.

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 37/2018
PROTOCOLO N° 4.015/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
n°....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n° 12/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal